

**ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA SESC/MA SRP Nº 17/0019-CC**

**Objeto:** registro de preço para eventual aquisição de materiais de pintura tais como: tintas, pincéis, escada, rolos, espátula, lixas, cola, massa para parede, selador, solvente, trapo para limpeza, desempenadeira, pistola de pressão, luva, bandeja, verniz e aderentes para manutenção do Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc/MA pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados a retificação do **item 01** do Resultado da Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ NO ITEM:	LEIA-SE:
<p>1. Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte e um de setembro do corrente ano, o representante da empresa <b>P. C. MENDONCA JUNIOR – ME</b> observou que a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com todos os itens do objeto da concorrência em epígrafe, e diante da observação, o representante da empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b>, informou que os materiais de pintura apresentados em seu atestado de capacidade técnica engloba o solicitado no objeto da licitação. Realizada a análise dos documentos, verificou-se que a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> apresentou atestado de capacidade técnica com comprovação por meio de nota fiscal com compatibilidade <b>apenas com itens referente a luvas</b>, não atendendo plenamente ao subitem <b>5.3.1 (Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação)</b> do edital, dessa forma, a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> está HABILITADA no certame <b>apenas para itens que possuam compatibilidade com “luvas”</b>.</p>	<p>1. Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte e um de setembro do corrente ano, o representante da empresa <b>P. C. MENDONCA JUNIOR – ME</b> observou que a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com todos os itens do objeto da concorrência em epígrafe, e diante da observação, o representante da empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b>, informou que os materiais de pintura apresentados em seu atestado de capacidade técnica engloba o solicitado no objeto da licitação. Realizada a análise dos documentos, verificou-se que a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> apresentou atestado de capacidade técnica com comprovação por meio de nota fiscal com compatibilidade <b>apenas com alguns materiais de pinturas</b>, não atendendo plenamente ao subitem <b>5.3.1 (Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação)</b> do edital, dessa forma, a empresa <b>L DOS SANTOS MONTEIRO- ME</b> está HABILITADA no certame, <b>com exceção de itens referentes a tintas, massa, selador, solvente/pistola, verniz e aderentes</b>.</p>

As demais disposições descritas no Resultado de Habilitação permanecem inalteradas. Assim, informamos que os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís - MA, 11 de outubro de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da CPL